



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se do Contrato nº 118/2019, firmado com a empresa Algar Telecom S/A, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), local e longa distância estadual, com fornecimento de **três troncos digitais** E1 de trinta canais, sob regime de empreitada por preço unitário, para operacionalização do tridígito 148, vigente de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

1.2 A contratação não poderá ser prorrogada, uma vez que completará 60 (sessenta) meses de vigência, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.3 O serviço de telefonia é enquadrado como contínuo (Item 85 do Anexo VII, da IN DG 01/2021), não podendo ser interrompido nem apresentar falhas, tendo em vista que o serviço de prestação de informações ao eleitor do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais é imprescindível aos trabalhos deste Tribunal.

1.4 Por se tratar de um serviço de natureza continuada, faz-se necessário garantir o funcionamento do Disque-eleitor através do recebimento das ligações originadas do Tridígito 148, com previsão de início em 1º de janeiro de 2025.

1.5 Preliminarmente, suscitou-se em permanecer com a contratação de 2 troncos digitais. Esta foi a primeira eleição após a implantação do novo sistema de telefonia baseado em sistema VOIP. Este novo sistema prioriza o atendimento ao eleitor através do tridígito 148. Após reunião de avaliação do primeiro turno das Eleições 2024, com os representantes da SATEC, SEGIM e da empresa Telealpha, constatou-se a necessidade de acrescentar 1 tronco digital para atender melhor as demandas do Disque-eleitor. O tronco adicional irá evitar congestionamento de ligações e garantir uma fila maior para o atendimento, evitando que ligações sejam perdidas.

1.6 O prazo de vigência da Contratação será de 5 anos prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 A vigência de 5 anos faz-se necessária, do ponto de vista econômico, pelas razões expostas abaixo:

1.7.1 a multiplicidade de contratações por prazos curtos e contratados diversos, majora o risco de insucesso;

1.7.2 a modificação contínua das condições de execução da contratação propicia resultados variáveis e, muitas vezes insatisfatórios;

1.7.3 a abundância de contratações por períodos reduzidos, exige a constante realização de licitações, majorando custos e sobrecarregando a Administração;

1.7.4 prazos mais longos facilitam a redução dos custos do contratado, refletindo em preços mais vantajosos para a Administração.

1.8 Do ponto de vista Administrativo, a demonstração da vantagem para a contratação plurianual pelas razões expostas abaixo:

1.8.1 **Melhor Relação de Custo/Benefício do Contrato:** o contrato de 5 (cinco) anos concede à administração maior tranquilidade e prazo para os procedimentos atinentes a eventual prorrogação (caso haja vantagem para a administração) e/ou proposição de nova contratação. Ao revés, o contrato de 1 (um) ano traz subjacentes transtornos à administração, pois os procedimentos de verificação de vantagem de prorrogação de vigência se iniciariam com menos de 06 (seis) meses de contrato, pois uma nova contratação, em caso de impossibilidade de prorrogação, demandaria extenso prazo, dada a complexidade dos procedimentos licitatórios;

1.8.2 **Economia Operacional:** o contrato de 1 (um) ano implica custo operacional maior - custos com materiais e movimentação do setor que acompanha e fiscaliza o contrato para acionar procedimentos de prorrogação, dos setores de análise e decisão sobre a manutenção do contrato e, por fim, dos setores de confecção e de análise da minuta de termo aditivo que veicula a prorrogação, publicação da contratação – por até 04 (quatro) vezes, ao passo que esse custo operacional no contrato de 5 (cinco) anos será despendido pela administração por apenas mais 01 (uma) vez. Por óbvio, a economia operacional afeta a relação custo/benefício;

1.8.3 **Eficiência da Contratação:** o contrato com prazo de 5 (cinco) anos proporciona segurança e confiança na relação contratante/contratado e, por conseguinte, maior eficiência da contratação, não só em relação à correta estimativa de quantitativos e à prestação dos serviços contratados, com a adequação e otimização de rotinas, mas também em relação aos procedimentos de faturamento, ateste e pagamento dos serviços;

1.8.4 **Aumento da concorrência na contratação:** com o consequente aumento da possibilidade de melhores propostas; em princípio, o contrato com prazo de vigência de 5 (cinco) anos é mais interessante às empresas do que o de 1 (um) ano, pois há que se considerar a mobilização e os custos de instalação de equipamentos e operacionais da empresa; Em síntese, a contratação com vigência inicial de 5 (cinco) anos gera maior atratividade da contratação, com aumento de concorrência, diminuindo, pois, a probabilidade de fracasso ou deserção de licitação;

1.8.5 **Desoneração dos setores que integram a cadeia de contratação de bens e serviços:** a contratação por 5 (cinco) anos desonera os setores integrantes envolvidos na contratação de bens e serviços da obrigação anual de verificar o cumprimento de todos os requisitos legais para a prorrogação. Sobreleva salientar que são críticos os procedimentos para a prorrogação de contratos, sobretudo se considerarmos o risco de a empresa simplesmente não querer prorrogar o contrato o que acarretaria a necessidade de nova contratação dos serviços. Assim a contratação por 5 (cinco) anos se revela essencial para o bom funcionamento da administração, sobretudo em anos eleitorais, nos quais as unidades do Tribunal devem estar voltadas às contratações para as Eleições, e não oneradas com prorrogações de outros contratos.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está prevista no Plano de Aquisições 2024, em seu Anexo III.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do CONTRATO.

3.2 A qualificação técnica será atestada por contrato de concessão ou termo de autorização para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado outorgado pelo Poder Concedente, nos termos da legislação em vigor.

Subcontratação

3.3 É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

Vistoria Prévia

3.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas.

3.4.1 Os interessados poderão realizar uma vistoria na sala de telefonia do TRE, por meio de profissionais pertencentes ao quadro da licitante, devidamente habilitados, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados.

3.4.2 Esta vistoria deverá ser previamente agendada com a SEGIM, através do telefone 3307 – 1188, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

3.4.3 No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprimindo, nesse caso, a necessidade de **vistoria prévia** ao local dos serviços.

3.4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Disposições Gerais

3.5 Além do disposto acima, a Contratada deverá obedecer aos termos abaixo:

3.5.1 A Contratada deverá prestar ao TRE/MG os serviços objeto da presente licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento, em especial à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços.

3.5.2 Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o CONTRATO e indicar o preposto que estará designado para atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços. Esta substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da substituição pela Fiscalização.

3.5.3 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações e comunicações de dados realizadas por meio do serviço desta contratação.

3.5.4 Disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas. A Central de Atendimento Técnico deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado à(s) CONTRATADA(S) no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.

3.5.5 Atender toda solicitação do CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após seu registro de entrada.

3.5.6 Em caso de parada total do sistema de comunicação (falha de comunicação externa – não faz e nem recebe chamadas), o chamado será considerado emergencial e terá o prazo de 2 (duas) horas para ser restabelecido.

3.5.7 Indicar, sem prejuízo da disponibilização de suporte técnico, equipe técnica para ficar à disposição do TRE/MG para solução de urgências durante os períodos de eleição, que correspondem aos segundos semestres dos anos eleitorais e de quaisquer outros pleitos que possam vir a ocorrer durante a vigência do contrato;

3.5.8 Nas 48 horas que antecedem as eleições, a Contratada deverá alocar uma equipe técnica para ficar à disposição da Contratante, 24h por dia, para soluções de urgências;

3.5.9 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da(s) Contratada(s) para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovados pela ANATEL.

3.5.10 Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados ao CONTRATANTE.

3.5.11 Responder pelos danos causados, dolosa ou culposamente, por seus técnicos ao patrimônio do CONTRATANTE, no desempenho de suas funções, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;

3.5.12 Efetuar, caso seja necessário, e por solicitação do CONTRATANTE, verificação com o objetivo de medir o desempenho dos troncos/canais quanto às perdas de chamadas, de forma que se possa estudar uma solução.

3.5.13 Garantir a isenção de juros sobre as Notas Fiscais/Faturas recebidas, caso a CONTRATANTE constata alguma irregularidade ou cobrança indevida nas mesmas;

3.5.14 Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação enviada pelo CONTRATANTE;

Garantia da Contratação

3.6 Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação, conforme SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

Sustentabilidade

3.7 A contratação deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.7.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental.

3.7.2 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados. (Portaria MMA 61/2008).

3.7.3 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

3.7.4 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

3.7.5 Utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

3.7.6 Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

Natureza dos serviços

3.8 O serviço que se pretende contratar é de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O sistema de atendimento do disque-eleitor possui um quantitativo fixo de cabines com 30 posições de atendimento simultâneo. Em período não eleitoral, o número de atendentes fica reduzido e ele é aumentado de acordo com a demanda da SATEC. Em período eleitoral, este quantitativo de atendimento simultâneo pode ultrapassar as 30 posições, sendo necessário a disponibilização de mais ramais para este atendimento. Cada feixe de ramais (E1) oferece 30 canais de atendimento. Em virtude disto, optamos pela **contratação de 3 (três) E1s** para que as posições excedentes possam ser atendidas e para que possa haver fila de espera de atendimento, gerenciada pela central PABX. Abaixo, uma estimativa do número de chamadas:

4.1.1 Anos não eleitorais

Nº de dias de operação por mês (aproximadamente)	22 dias
Nº de meses	12 meses
Dias de atendimento na Call Center	Segunda a sexta-feira
Horário diário de atendimento	07:00 às 19:00
Número de posições de atendimento simultâneo	Até 15
Concentração anual das chamadas (média 2023)	74.650 ligações

4.1.2 Plantões em anos eleitorais e demandas ocasionais (Biometria)

Nº de dias de operação por mês (aproximadamente)	30 dias
Nº de meses (aproximadamente)	3 meses
Dias de atendimento na Call Center	Segunda a domingo
Horário diário de atendimento	07:00 às 19:00
Número de posições de atendimento simultâneo	Até 36
Concentração anual das chamadas (média 2022)	204.275 ligações

* Os demais meses permanecem como nos anos não eleitorais.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 E1 é um padrão de linha telefônica digital europeu. Trata-se de um circuito de sinalização de dados que opera a 2 Mbps. No geral, o E1 se conecta à central pública, o que permite à central privada realizar ligações externas.

5.2 O tronco de telefonia E1 é uma rede privada de troca telefônica e um serviço amplamente oferecido pelas operadoras de telefonia fixa. Ele permite que a empresa gere ou receba um número elevado de ligações simultâneas.

5.3 No entanto a telefonia é dividida em 32 canais de voz para realizar e/ou receber chamadas simultâneas. Porém, 30 canais transportam informações úteis e os 2 restantes destinam-se à sinalização e ao alinhamento de quadros ou tramas, estabelecendo um sincronismo entre os pontos.

5.4 Contudo, o tronco tem a vantagem de unificar todos os canais de voz na mesma conta da operadora. Este serviço é cobrado como uma assinatura mensal e requer um PABX digital.

5.5 O E1 é um padrão de telefonia digital em que as linhas telefônicas são fornecidas por meio de um tronco com vários canais. Ou seja, quando uma ligação chega pelo tronco E1 ela é imediatamente transferida na central e redirecionada para um dos ramais de atendimento.

5.6 Principais vantagens e desvantagens da linha E1:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
• Rotas de menor custo • Qualidade no tráfego de voz. • Rapidez para aumento de linhas • Infraestrutura de rede local • Planos adequados a sua empresa.	• Número mínimo de canais • Não pode ser usado em nuvem

5.7 A contratação dos E1s é a única solução, existente no mercado, compatível com o sistema existente neste Tribunal.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

6.2 O valor estimado da contratação é de R\$93.600,00 anual e de R\$468.000,00 para o prazo de 5 anos, conforme proposta comercial ofertada pela empresa Algar Telecom, documento nº 5808852.

TABELA 1 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANO NÃO ELEITORAL – previsão para 2025, 2027 e 2029				
Assinaturas e Instalação	Quantidade	Valor unitário	Subtotal Mensal	Subtotal Anual
Assinatura do serviço - ESTADUAL	1	0	0	0
Instalação do serviço - ESTADUAL	1	0	0	0
Assinatura tronco Digital E1 - 30 canais	3	2.600,00	7.800,00	93.600,00
Instalação tronco digital E1	3	0		0
Tipo de ligação	Minutos/ Mês (estimado)	Preços/ Minuto	Subtotal Mensal	Subtotal Anual
tráfego origem fixo (Longa Distância)	20000	0	0	0
tráfego origem móvel (Longa Distância)	8000	0	0	0
Totais Tráfego - Mensal e Anual			7.800,00	93.600,00
Total 2025, 2027 e 2029				280.800,00

TABELA 2 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANO ELEITORAL – previsão para 2026 e 2028				
Assinaturas e Instalação	Quantidade	Valor unitário	Subtotal Mensal	Subtotal Anual
Assinatura do serviço - ESTADUAL	1	0	0	0

Assinatura tronco Digital E1 - 30 canais	3	2.600,00	7.800,00	93.600,00
Tipo de ligação	Minutos/ Mês (estimado)	Preços/ Minuto	Subtotal Mensal	Subtotal Anual
tráfego origem fixo (Longa Distância)	40000	0	0	0
tráfego origem móvel (Longa Distância)	10000	0	0	0
Totais Tráfego - Mensal e Anual			7.800,00	93.600,00
Total 2026 e 2028				187.200,00

Somatório dos custos totais da previsão dos anos 2025 a 2029	468.000,00
---	-------------------

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Contratação da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), local e longa distância estadual, sob regime de empreitada por preço unitário, para operacionalização do tridígito 148, por 5 anos, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021;

7.2 Fornecimento de 03 (três) troncos digitais E1 de 30 (trinta) canais cada, através de acesso de 2Mbps, sinalização CAS/R2D, com dupla abordagem para o circuito de voz (redundância) e de uma faixa DDR de 100 (cem) números;

7.3 Portabilidade do número chave 31 2116-3600 e da faixa de 100 DDRs.

7.4 Coleta de chamadas de utilidade pública por meio do número (tridígito) 148 com tarifação na origem e não no destino, e receberá ligações de origem de terminais fixos e móveis, de qualquer localização dentro do estado de Minas Gerais;

7.5 Não haverá tráfego sainte;

7.6 A tarifação na origem será local e a contratante paga o transporte em caso de ligações de longa distância (LDN);

7.7 O quantitativo de ligações recebidas pelo disque-eleitor nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 (até julho), norteia o perfil de tráfego deste Tribunal;

2021 – 197.793 ligações

2022 – 204.275 ligações

2023 – 74.650 ligações

2024 – 190.251 (até julho)

7.8 Considerando o projeto de atualização e ampliação do sistema de telefonia deste TRE MG, conforme especificações e condições estabelecidas no SEI 0000185-

25.2023.6.13.8000, o perfil de tráfego deste Tribunal irá aumentar em virtude da centralização dos atendimentos ao cartório através do 148. Este aumento do quantitativo está previsto na planilha de formação de preços apresentada no item 6;

7.9 Este TRE possui uma Central Privada de Comutação telefônica, Controlada por Programa Armazenado (CPCT-CPA), modelo MX-ONE TSE V7.4, de fabricação e marca MITEL.

7.10 Possui ainda um sistema de call center MICC Enterprise (Solidus Ecare) da Mitel V9.6 com sistema de gravação;

7.11 A empresa deverá prever rota com dupla abordagem para o circuito de voz (redundância), de forma que, em caso de rompimento de fibra por uma rota, a comunicação será mantida por outro acesso.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Trata-se da contratação de 03 feixes de ramais (E1s). Cada feixe contém 30 linhas que possibilitam 30 atendimentos simultâneos. Não é possível a conexão, em uma mesma central, por empresas diferentes. A central PABX só suporta uma prestadora de serviço, sendo o parcelamento tecnicamente inviável.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O resultado pretendido com esta contratação é garantir o funcionamento do serviço de prestação de informações ao eleitor do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, serviço este imprescindível aos trabalhos deste Tribunal.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a celebração deste Contrato não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente de organização.

10.2 A estrutura para a implantação do serviço proposto já existe e está em perfeito funcionamento.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 A infraestrutura interna da sala onde ficarão os equipamentos de terminação do provedor dos serviços 148 (caixa do Distribuidor Geral, circuitos elétricos, No-Break, climatização do ambiente, tubulações, calhas e esteiras internas), é de responsabilidade da empresa de manutenção predial que mantém contrato com o TRE MG para a prestação dos serviços, atualmente sob a responsabilidade da empresa A&R Comércio e Serviço Ltda.

11.2 Os serviços de manutenções preventivas e corretivas das centrais PABX deste Tribunal e do sistema de Call Center são atualmente atendidos pela empresa Telealpha Comercial Ltda., no âmbito do Contrato nº 68/2023.

11.3 Para a instalação de equipamentos externos, a infraestrutura será de responsabilidade e expensas da empresa a ser contratada para a prestação dos serviços que são objeto desta licitação.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Não há outras medidas a serem tomadas além dos critérios de sustentabilidade exigidos no item 3.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando todos os elementos produzidos neste Estudo Preliminar, conclui-se que a contratação é viável do ponto de vista técnico e operacional.

14 ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

14.1 Contrato Administrativo nº 120/2013 firmado com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (Oi), no período de 01/01/2014 a 31/12/2019;

14.2 Contrato Administrativo nº 118/2019 firmado com a empresa ALGAR TELECOM S/A, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, PAD 1807714/2018.

15 FORNECEDORES IDENTIFICADOS

- Telefônica Brasil S/A (VIVO)
- Claro S/A (EMBRATEL)
- Algar Telecom S/A
- Telemar Norte Leste S/A (Oi)

16 PROPOSTA COMERCIAL

16.1 No documento de nº 5808852 a proposta comercial da empresa Algar Telecom.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Portaria DG nº 129/2019, apresentamos o Mapa de Risco para a contratação proposta no documento SEI nº 5626253.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024.

Mapa

Elenice Diniz de Lima Couto

Chefe da SEGIM em substituição

Tatiana Neves Marques Pereira

Assessora da ACON



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA NEVES MARQUES PEREIRA MAPA, Assessor(a)**, em 11/12/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELENICE DINIZ DE LIMA COUTO, Técnico Judiciário**, em 11/12/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5988327** e o código CRC **2F337B0E**.

0008008-16.2024.6.13.8000

5988327v8